



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 320

de 14 de agosto de 2002

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 299/02 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), para fazer face as despesas contida no art. 4º, desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01		PODER LEGISLATIVO	
0103100012	065	Vale Compra Alimentos	2.000,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	2.000,00

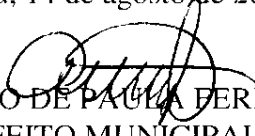
Art. 2º - Fica acrescido o art. 6º na Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

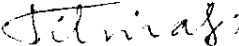
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01		PODER LEGISLATIVO	
0103100011	001	Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 301/02.

Botucatu, 14 de agosto de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de agosto de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS